



Município de
JOAÇABA
SC

PROCESSO Nº _____

ORIGEM _____

DATA ____/____/____

SIGNATÁRIO: _____

ASSUNTO

PROCESSO Nº **0001068/2017**

DATA DE ENTRADA
03/04/2017 15:46:48

ASSUNTO
IMPUGNACAO

REQUERENTE
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS I

Todas Buscar

Buscar no Mail

Buscar na Web



Início



compras



Enviar

Enviar



Arquivar



Mover



Apagar



Spam



Mais



Adicione o Gmail
Outlook AOL e mais

Caixa de ent... (144)

Respostas (18)

Enviar

Arquivar

Spam (735)

Excluir

Transferir para o Google Drive

Excluir

Excluir

Impugnação PP 3/2017

Pessoas

Litoralmedi Hospitalar <litoralmedi@hotmail.com>

Hoje em 15:26

Para comprasjba@yahoo.com.br

olá venho por meio deste enviar em anexo a impugnação sobre o edital pregão presencial numero 3/2017, informo também que os documentos originais seguem por correios, qualquer dúvida estamos a disposição; Obrigado.

Att,

LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME

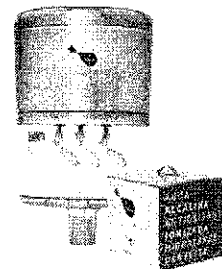
CNPJ: 18.941.818/0001-74

Rua Araquari, 80, Bairro Municipios,

Balneário Camboriú/SC

CEP 88337-480

Fone/Fax: (47) 3367-3681



Habitah Fresh 10L
6x R\$166,16
sem juros

COMPRAR

ACQUALIVEGROUP

joaçaba.co.pdf

Responder Responder a todos Encaminhar Mais

Clique para Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Enviar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC

Protocolado as fls. do livro nº _____

Req. Nº 1062 em 03/04/2017

Pago cte. Guia nº _____

[Handwritten signature]



Comércio de produtos médicos EIRELI - ME

Litoral**MEDI**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Avenida XV de Novembro, 378, centro
CEP: 89600-000
CNPJ: 82.939.380/0001-99
JOAÇABA - SC

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-FMS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2017-FMS

IlmoSr. Pregoeiro do Município e Comissão de Licitação.

A empresa **LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 18.941.818/0001-74, com sede na R. Araquari, nº 80 em Balneário Camboriú/SC, através de seu Representante Legal/Procurador o Sr. Nédio Justino Massochin Junior, CPF nº 010.448.960-00 e RG nº 4092420878, vem, por meio deste, afim de

IMPUGNAR

o presente Pregão Presencial - Registro de preço 3/2017 com fulcro nos seguintes fatos e fundamentos:

Breve resumo:

Esse Município lançou Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial sob o nº 3/2017, destinados a "aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela assistência social da secretaria municipal de saúde", conforme regras e condições estabelecidas pelo ato convocatório.

Rua Araquari, 80 - Municipios - Balneário Camboriú
Fone: (47) 3367-3681.

E-mail: administrativo@litoralmedi.com.br

CNPJ: 18.941.818/0001-74

Inscrição Estadual: 257160230

LitoralM Com. de Produtos Médicos Eireli-ME
CNPJ 18.941.818/0001-74 - I.E. 257160230
Rua Araquari, 80 - B. Municipios
E-mail: litoralmedi@hotmail.com
CEP 88337-480 Balneário Camboriú-SC



As razões da impugnação:

Em que pese o zelo na confecção do edital, temos que o ato convocatório, em parte, não atende aos requisitos previstos em Lei para a aquisição de produtos destinados à área de saúde, situação dos produtos licitados.

Assim, algumas questões pendem de inserção no edital que a requerente entende inerente e imprescindível às empresas que atuam no comércio e distribuição de produtos destinados à área da saúde, a saber:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa.**

Ao exame do edital, verifica-se não estar sendo postulado requisitos essenciais, como a Autorização de Funcionamento da Empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de "**Cosméticos**", no qual se enquadra o objeto do presente edital,

Inquestionável a destinação do objeto, eis que consta expressamente no edital que serão utilizados para a manutenção da Rede Municipal de Saúde e, assim sendo, devem cumprir com os requisitos da legislação vigente, nos termos da Resolução 211 de 14/07/2005, que estabelece a definição e a classificação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes. Outro, sim a ANVISA define que são considerados "Cosméticos", os produtos que se enquadram na categoria dos descartáveis, como: escovas dentais e os produtos **ABSORVENTES DESCARTÁVEIS** de uso externo os artigos destinados as asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como **URINA, FEZES**, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidas nesse grupo os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as **FRALDAS PARA BEBÊS**, as **FRALDAS PARA ADULTOS** e os absorventes de leite materno.

Definição disponível em:
(<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Cosmeticos/Assuntos+de+Interesse/O+que+e+cosmetico/e88666804fbeddfe91d4d56b93d8466b>).

A RCD nº185/2001 – Regra II, expedida pela ANVISA, bem como a Lei 6360/76 estabelece com precisão a necessidade de Autorização do Ministério da Saúde, não só das empresas que fabricam como também das que expedem ou comercializam produtos médicos e correlatos, conforme se depreende dos dispositivos in verbis:

Rua Araquari, 80 - Municipios - Balneário Camboriú

Fone: (47) 3367-3681.

E-mail: administrativo@litoralmedi.com.br

CNPJ: 18.941.818/0001-74

Inscrição Estadual: 257160230



"Art.1 - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como..., **OS COSMÉTICOS**,...."

"Art.2 - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as **EMPRESAS PARA TAL FIM AUTORIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem".

"Art. 66 - A inobservância dos preceitos desta Lei, de seu Regulamento e normas complementares configura infração de natureza sanitária, ficando sujeito o infrator ao processo e às penalidades previstos no Decreto-Lei número 785, de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis. (Obs: D.L. n° 785, de 25/08/69 - revogado pela Lei n° 6.437 de 20/08/77)".

Desta forma, flagrante a obrigatoriedade da licitante apresentar sua Autorização de Funcionamento de Empresa, documento que atesta a capacidade sanitária do distribuidor final.

A Lei n° 9.782/99 criou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo que sua finalidade encontra-se estabelecida pelo seu artigo 6°, que assim dispõe:

"Art.6° - A Agência terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras."

Dentre a competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ditada pelo artigo 7°, consta a expedição da Autorização de Funcionamento, conforme segue:

"VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 6° desta lei;"

Rua Araquari, 80 - Municípios - Balneário Camboriú

Fone: (47) 3367-3681.

E-mail: administrativo@litoralmedi.com.br

CNPJ: 18.941.818/0001-74

Inscrição Estadual: 257160230

LitoralMEDI Com. de Produtos Médicos Eireli-ME
CNPJ 18.941.818/0001-74 - I.E. 257160230
Rua Araquari, 80 - B. Municípios
E-mail: litoralmedi@hotmail.com
CEP 88337-480 Balneário Camboriú-SC



Flagrante que as empresas interessadas na comercialização dos bens licitados, que atuam diretamente no trato da saúde pública, prescindem da Autorização de Funcionamento supra citada.

b) Apresentação de Laudo de Absorção e Microbiológico.

Não há exigência de apresentação de Laudo de Absorção, assim como, quanto ao Laudo Microbiológico das fraldas que serão objetos da mencionada licitação.

A Portaria nº 1.480 do Ministério da Saúde em seu Regulamento Técnico estabelece as condições de fabricação dos produtos objeto do referido certame, onde faz-se obrigatório os requisitos de qualidade, através do **Laudo Microbiológico e Laudo de Absorção** dos produtos, emitidos por instituições credenciadas junto a Anvisa, afim de que se cumpram as determinações previstas na Portaria 1480. Tal exigência se faz necessária por força da Legislação vigente, a fim de evitar prejuízos à saúde da população usuária do objeto deste certame, conforme as já citadas portaria e a RDC, que estabelecem isenção de registro do produto junto a Secretaria de Vigilância Sanitária, porém condiciona tal isenção à observância dos requisitos de qualidade, conforme segue:

“REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE DE PRODUTOS ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO E INTRAVAGINAL - ANEXO I - PRODUTOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO

1. Definição

1.1 São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual.

1.2 Estão compreendidas nesse grupo os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos e os absorventes de leite materno.

3. Requisitos de Qualidade

3.1 As matérias-primas presentes na composição desses produtos deverão ser de natureza atóxica, para confirmação da qual serão submetidas, obrigatoriamente, aos seguintes ensaios pré-clínicos: irritação cutânea primária e sensibilização. Esses ensaios serão efetuados para cada tipo de matéria-prima

Rua Araquari, 80 - Municipios - Balneário Camboriú

Fone: (47) 3367-3681.

E-mail: administrativo@litoralmedi.com.br

CNPJ: 18.941.818/0001-74

Inscrição Estadual: 25716023

LitoralM Com. de Produtos Médicos Eireli-ME
CNPJ 18.941.818/0001-74 - I.E. 257160230
Rua Araquari, 80 - B. Municipios
E-mail: litoralmedi@hotmail.com
CEP 88337-480 Balneário Camboriú-SC



empregada na confecção desses produtos, e deverão ser repetidos toda vez que for(em) mudada(s) a(s) matéria(s)-prima(s) especificada(s) no processo de fabricação;

4. Controle de Fabricação

4.2 Todas as matérias-primas e os produtos acabados deverão ser analisados de acordo com métodos capazes de aferir sua inocuidade e submetidos a avaliação microbiológica de orientação, com periodicidade variável, de acordo com a natureza de cada material.

4.2.1 As avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 5g: ausência de Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosas, Staphylococcuseureus, Clostridiumsp ou Clostridium sulfitorredutor. A contagem de germes aeróbios mesófilos não devem ultrapassar a 1000 unidades formadoras de colônia (ufc), por grama de amostra. A contagem de fungos e leveduras não devem ser superior a 100 ufc, por grama de amostra.

4.2.3 Os ensaios deverão ser realizados em laboratórios da empresas ou instituições que estejam sob controle da autoridade competente.

Também, o objetivo da presente Impugnação visa exatamente evitar que a Administração venha alegar que está vinculada aos termos do edital, não podendo fazer exigências outras, se não aquelas previstas pelo ato convocatório.

Eventual caracterização de aquisição irregular em a Autorização de Funcionamento de Empresa e ausência de exigência do Laudo Microbiológico do produto.

Em verdade, a aquisição dos bens licitados de empresa não possuidora da **Autorização de Funcionamento - Cosméticos**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além do **Laudo Microbiológico e de Absorção do Produto**, irá caracterizar-se como uma aquisição irregular, razão pela qual deve ser incluso no edital a obrigatoriedade desses documentos pelas empresas interessadas em dele participar.

Aliás, como é sabido, a própria Lei de Licitações, através da previsão constante do inciso IV, do artigo 30, determina a exigência de documentação específica, em razão da natureza dos produtos a serem adquiridos.

Rua Araquari, 80 - Municipios - Balneário Camboriú

Fone: (47) 3367-3681.

E-mail: administrativo@litoralmedi.com.br

CNPJ: 18.941.818/0001-74

Inscrição Estadual: 257160230

Litoral Com. de Produtos Médicos Eireli-ME
CNPJ 18 941 818/0001-74 - I.E. 257160230
Rua Araquari, 80 - B. Municipios
E-mail: litoralmedi@hotmail.com
CEP 89337-480 Balneário Camboriú-SC



Do Pedido:

Ante o exposto, estando perfeitamente demonstrado que a legislação específica prevê que as empresas interessadas na comercialização dos itens objetos do presente edital, ou ainda sujeitas ao controle sanitário, devam obrigatoriamente possuir a **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Cosméticos**, e que seja apresentado o **Laudo Microbiológico e Laudo de Absorção emitido por Laboratório credenciado junto a Anvisa**, requer-se que seja **alterado o presente edital**, para fins de **inclusão de tais documentos como exigência** dentre aqueles indispensáveis à habilitação dos proponentes.

Assim, com tal procedimento evita que esse órgão venha adquirir produtos de empresa sem capacidade sanitária de comercialização, podendo acarretar sérios riscos à saúde pública, visto que o objeto, fraldas descartáveis, será utilizado por usuários com problema de saúde, constituindo-se a falta dos requisitos de qualidade em risco para a saúde, além de constituir numa aquisição irregular, ainda mais quando levando ao conhecimento da Administração a obrigatoriedade do licitante possuir tais documentos.

Termos em que, pede deferimento.

Balneário Camboriú/SC, 03 de abril de 2017

LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME
CNPJ: 18.941.818/0001-74 - FONE: (47) 3367-3681

Nédio Justino Massochin Junior
Representante Legal/Procurador
CPF: 010.448.960-00
RG: 4092420878

Litoral Com. de Produtos Médicos Eireli-ME
CNPJ 18.941.818/0001-74 - I.E. 257160230
Rua Araquari, 80 - B. Municipios
E-mail: litoralmedi@hotmail.com
CEP 88337-480 Balneário Camboriú-SC

Rua Araquari, 80 - Municipios - Balneário Camboriú
Fone: (47) 3367-3681.

E-mail: administrativo@litoralmedi.com.br

24.577
R. 167014
ANVISA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/03/2017 às 11:54:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3f0f620bb7a4f686009c2ca6d18e51e9185094d46667333f2e0e50354
cf5b76a64bd53139f71961c5c31a9af03d775ef3d5bb7d03252746f2c564c46ebbe9c2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LitoralM Comercio de produtos Médicos Eireli ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

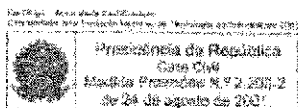
Esta certidão tem a sua validade até: 27/03/2018 às 17:17:28 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 351583

Código de Controle da Autenticação:

32411903151730180421-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
BALNEARIO CAMBORIÚ/SC
 MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabeliã

nalidade: PROCURAÇÃO
 rotocolo: 53480
 ata: 11/11/2016

1º TRASLADO

Livro: 395
 Folha: 161

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME; na forma abaixo:

AIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que os onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Tabelionato de Notas, sito na 3ª Avenida, 134, sala 01, Centro, nesta Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Ligia Cristina Knorst Ripplinger Casagrande - Escrevente, como outorgante: **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.941.818/0001-74, com sede e foro na Rua Araquari, nº 80, Bairro dos Municípios, nesta Cidade de Balneário Camboriú/SC; neste ato representada por seu titular **JACQUES BRIÃO MOREIRA**, de nacionalidade brasileira, filho de Jair Oliveira Moreira e Luci Mara Viana Brião Moreira, natural de Pelotas/RS, nascido em 23/02/1985, com 31 anos de idade, que se declarou solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03968374834-DETRAN/RS, emitida em 01/11/2011, onde consta o RG nº 8060456971-SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.287.970-16, domiciliado e residente na Rua 2480, nº 317, Apto 202, Centro, nesta Cidade de Balneário Camboriú/SC; conforme Alteração nº 1, registrado em 19/11/2015, sob o nº 20156596539 e Certidão Simplificada da Junta Comercial de Santa Catarina, emitida em 08/11/2016; identificada como a própria e reconhecida como capaz na pessoa de seu titular, por mim, Ligia Cristina Knorst Ripplinger - Escrevente, conforme documentos que me foram apresentados, e aqui arquivados digitalmente, conforme art. 475, do Código de Normas da CGJ/SC, do que dou fé. E, pelo representante da outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: **NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR**, de nacionalidade brasileira, filho de Nedio Justino Massochin e Vera Lucia Fernandes Massochin, natural de Erechim/RS, nascido em 02/05/1991, com 25 anos de idade, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4092420878-SSP/RS, emitida em 14/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.448.960-00, domiciliado e residente na Rua Anchieta, nº 204, Centro, na Cidade de Erechim/RS; a quem conferem os mais amplos e gerais poderes para gerir e administrar, defender e tratar de todos interesses da empresa individual do outorgante; podendo para tanto: a) comprar e vender mercadorias e produtos atinentes ao seu ramo de negócios, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários, pagar

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração no tentativa de fraude.

continua na próxima página...

CARTÃO AZUL DO BRASIL
 Autenticação Digital
 Código de Autenticação: 3241141166864419494-1; Data: 14/11/2016 08:14:10
 Sala Digital de Feituras: Tpo Notary: S. AEF-02440-TRC
 Coligira os dados de ato em: https://sedeodigital.tribuna.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
 MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabeliã

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Y. MARIA VIEGAS CUNHA - Tabeliã - Rua: 308, 308 - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-084
 Fone/Fax: (47) 3398-6994 - (47) 3268-2515
 www.1tabelionatobalneario.com.br

Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi assinado por MARIANA VIEGAS CUNHA, Tabeliã, em 11/11/2016 às 08:44:10, com o uso de uma chave digital certificada por uma autoridade credenciada pelo ICP-Brasil.

Cod. Autenticação: 328141158864410484-3; Data: 14/11/2016 08:44:10
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C7-AE7A-0438-8AD05;
 Visão Total ID: 88576
 Confira as assinaturas de ato em: <https://sistema1.tjb.br>

Dr. Mariana Viegas Cunha
 Tabeliã

Finalidade: PROCURAÇÃO
 Protocolo: 53480
 Data: 11/11/2016

1º TRASLADO

Livro: 395
 Folha: 162

representá-lo perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Junta Comercial, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento, deliberar, assinar as respectivas impugnações; formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame; assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, requerer e retirar certidões positivas, e/ou negativas, prestar e firmar declarações, renunciar ao direito de recurso; assinar pedidos, atas, contratos, aditivos, petições, guias, requerimentos, bem como quaisquer documentos indispensáveis; **g)** constituir advogado com poderes para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro em gel (art. 38 do CPC), bem como os especiais de concordar, discordar, transigir, convir, reconvir; recorrer, pagar e cobrar contas, promover a cobrança amigável ou judicial, assinar, dar e receber quitação; firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, representar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, no Foro em geral, em qualquer Comarca; firmar contratos de prestação de serviços; **h)** assinar o que for necessário relativamente ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, PIS, COFINS; representá-la junto as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações; Empresas de Economia Mista, Juntas Comerciais, Ofícios Públicos em geral, inclusive Tabelionatos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, e onde mais preciso for requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda, apresentar provas e recursos, perante os órgãos do Imposto de Renda, receber as respectivas notificações e assinar certificados correspondentes, pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos e reclamar a sua devolução, bem como contribuições previdenciárias, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, com ou sem valores postais, encomendas, reembolso, Collis Postaux e respectivas indenizações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao cabal desempenho do

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
 MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabelião

CARTÓRIO AZENEDO BASTOS - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Autenticação Digital

De acordo com a Lei nº 11.367, de 27/09/2006, o Tabelião Digital pode emitir, em qualquer local e hora, até 7 dias úteis, após a apresentação dos autos, a seguinte autenticação digital:

Cod. Autenticação: 3241161119024419524-4; Data: 11/11/2016 08:44:16

Para conferir os dados do ato em: <http://seccor.tjpb.jus.br>

do: PROCURAÇÃO
 nº: 53450
 11/11/2016

1º TRASLADO

Livro: 395
 Folha: 162V

nte mandato inclusive substabelecer no todo ou em parte. (LAVRADA SOB TA). (Certifico que os dados do procurador e da empresa objeto do nte mandato foram declarados, conferidos e aceitos pelo titular da gante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade dos nos, em especial seu estado civil, devendo a prova destas declarações n exigidas diretamente pelo órgão e pessoas a quem com este umento se apresentar. Os elementos declaratórios constantes neste instrumento são inalteráveis após a sua assinatura). Foi emitido o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Resultado: Negativo, código HASH: 2e13.1ebb.d417.0b81.4c9e.f8aa.c81a.e1f7.725c.88e8, emitido em 11/11/2016, via internet, pela CNIB. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim, Ligia Cristina Knorst Ripplinger - Escrevente. Ficam dispensadas as testemunhas, por terem as partes sido identificadas documentalmente. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2016. ASSINADOS: JACQUES BRIAO MOREIRA - Representante da Outorgante, LIGIA CRISTINA KNORST RIPLINGER CASAGRANDE - ESCRIVENTE. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Balneário Camboriú/SC, 11 de novembro de 2016.

Em testº. _____ da verdade.

LIGIA CRISTINA KNORST RIPLINGER CASAGRANDE
 Escrevente

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
EMP37646-T100
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/11/2016 às 08:52:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbac917fa6000e25dbe28b2954e5335431a9552fedc168519c2ecde26d12ecfefa64bd53139f71961c5c31a9af03d775e50492276411cc49e027d3d2c8a723ec9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LitoralIM Comercio de produtos Médicos Eireli ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 14/11/2017 às 08:45:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 610072

Código de Controle da Autenticação:

32411411160844410484-1 a 32411411160844410484-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 18.941.818/0001-74

JACQUES BRIÃO MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1985, solteiro, empresário, CPF nº 004.287.970-16, Carteira de Identidade nº 8060456971, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua 1536, 317, Apto 502, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-610, Brasil.

Titular da empresa de nome **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600125691, com sede Rua Araquari, 80, Municípios, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.337-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.941.818/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

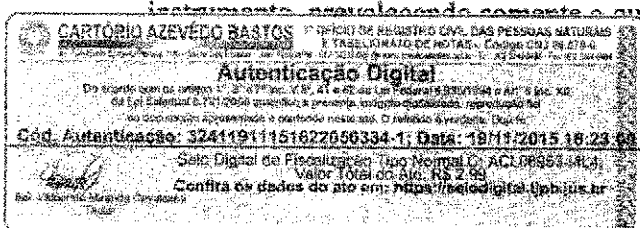
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Comercio Varejista de Artigos Médicos Odontológicos e Ortopédicos; Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico , Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comercio Atacadista de Maquinas , Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odontomedicohospitalar, Partes e Pecas; Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada; Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos; Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios; Comercio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista e Varejista de Fraldas e Absorventes; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Importação e Exportação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

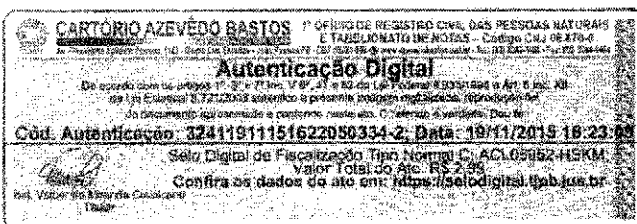
Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrado pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, ~~consolidando somente o que~~ aqui ficou expresso.



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 18.941.818/0001-74

1. A empresa gira sob o nome empresarial de **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME**.
2. O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.
3. Sede e foro jurídico na Rua Araquari, nº. 80, Bairro Municípios, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.337-480.
4. A empresa tem por objeto o ramo de atividade de: Comercio Varejista de Artigos Médicos Odontológicos e Ortopédicos; Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico , Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comercio Atacadista de Maquinas , Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odontomedicohospitalar, Partes e Pecas; Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada; Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos; Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios; Comercio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista e Varejista de Fraldas e Absorventes; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Importação e Exportação.
5. A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2013, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina, e terá duração por tempo indeterminado.
6. A empresa é administrada pelo titular **JACQUES BRIÃO MOREIRA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.




**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 18.941.818/0001-74

7. O administrador declara, sob as penas da lei de que não estar impedido de exercer a administração da empresa, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).
8. O empresário **JACQUES BRIÃO MOREIRA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.


Balneário Camboriú, 09 de Novembro de 2015.

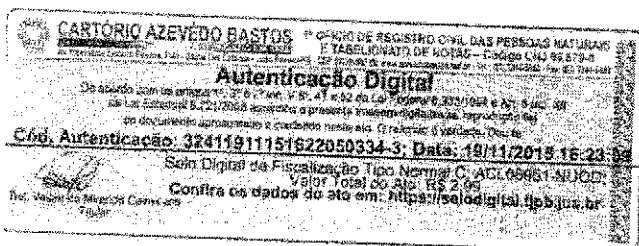

JACQUES BRIÃO MOREIRA
CPF: 004.287.970-16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 20156596539
Protocolo: 15/659653-9, DE 17/11/2015

Empresa: 42 6 0012569 1
LITORALM COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS EIRELI -
ME


ANDRE LUZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/11/2016 às 16:24:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf047921d8ea358add8537200ca0aa7b6120911edda1914aa892e5c9d2d1bad27a64bd53139f71961c5c31a9af03d775ed57ed90a9b42622596986ed255965c64

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LitoralM Comercio de produtos Médicos Eireli ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 11/11/2017 às 12:40:46 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 453862

Código de Controle da Autenticação:

32411911151622050334-1 a 32411911151622050334-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

